

REGULAMENTO DA CAMPANHA FAÇA PÓS-GRADUAÇÃO EAD E GANHE OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO EAD

Este Regulamento dispõe sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta da campanha especial “**FAÇA UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD E GANHE OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO EAD**”.

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA, com sede à Avenida Hygino Muzy Filho, nº 1001, Marília/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.474.898/0001-05, mantenedora da UNIMAR – Universidade de Marília, concede aos candidatos participantes deste Regulamento o benefício descrito a seguir, salvo exceções expressamente previstas em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Regulamento tem por objeto a oferta de condições promocionais especiais da campanha “**FAÇA UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD E GANHE OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO EAD**”, promovida pela Universidade de Marília – UNIMAR, que concede ao aluno ingressante o direito de cursar uma Pós-Graduação EAD gratuita, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

1.2. A campanha é válida para candidatos que realizarem matrícula em cursos de Pós- Graduação na modalidade Educação a Distância (EAD) da UNIMAR **no período de 26/11/2025 a 06/02/2026**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A campanha “**FAÇA UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD E GANHE OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO EAD**” contempla os candidatos ingressantes que se matricularem em cursos de Pós-Graduações na modalidade EAD da UNIMAR – Universidade de Marília, realizando a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade **durante o período de 26/11/2025 a 06/02/2026**.

3. DAS CONDIÇÕES DA CAMPANHA

3.1. Os candidatos ingressantes que efetuarem matrícula em um curso de Pós-Graduação EAD da UNIMAR, durante o período da campanha “**FAÇA UMA PÓS-GRADUAÇÃO EAD E GANHE OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO EAD**” **de 26/11/2025 a 06/02/2026**, terão direito a cursar uma Pós-Graduação EAD gratuita, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.

3.2. O benefício será concedido exclusivamente ao aluno que concluir a Pós-Graduação EAD pela qual se matriculou durante a campanha, estando adimplente e sem pendências acadêmicas ou financeiras no momento da solicitação da nova matrícula.

3.3. A Pós-Graduação deverá ser cursada na modalidade EAD e escolhida dentre as opções disponibilizadas pela UNIMAR à época da conclusão da Pós-Graduação EAD inicial.

3.4. O aluno poderá realizar a inscrição na Pós-Graduação EAD recebida como benefício somente após a conclusão da Pós-Graduação EAD em que estiver matriculado, respeitando os prazos e procedimentos definidos pela UNIMAR no momento da solicitação.

3.5. Em caso de trancamento, cancelamento ou desistência do curso de Pós- Graduação, o aluno perderá automaticamente o direito ao benefício da Pós-Graduação gratuita.

3.6. Para garantir a participação na campanha, o candidato deverá realizar a matrícula utilizando os cupons promocionais **“POS04MESESMAISPOS, POS06MESESMAISPOS ou POS12MESESMAISPOS”** no momento do cadastro.

3.7. O beneficiado poderá participar, posteriormente, de outras campanhas de descontos vigentes, desde que atenda aos requisitos previstos nos respectivos regulamentos. No entanto, os benefícios não serão cumulativos.

3.8. O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens, dinheiro, trocado, cedido ou transferido sob qualquer hipótese.

3.9. Todos os Polos de Apoio Presencial da UNIMAR, devidamente credenciados e em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A inscrição do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria da UNIMAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da UNIMAR, que poderá utilizar, além da legislação vigente, o bom senso e a equidade na solução dos impasses. Caso, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UNIMAR, não seja possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a Instituição poderá modificá-la, suspendê-la ou encerrá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.4. Em caso de término antecipado da oferta, a UNIMAR comunicará o público em geral e os



participantes, por meio de aviso no portal institucional (www.ead.unimar.br), informando as razões da decisão.

4.5. Caso seja constatada informação falsa, tentativa de fraude ou qualquer conduta que contrarie os termos deste Regulamento, o participante poderá ser responsabilizado juridicamente, sem prejuízo da perda do benefício concedido.

4.6. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar o Polo de Apoio Presencial da UNIMAR mais próximo.

Marília, 26 de novembro de 2025.

UNIMAR – UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

MARCO ANTONIO TEIXEIRA

Pró-Reitor Administrativo Financeiro